



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF Nº 041/2026

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede aposentadoria à
Servidora Pública Municipal,
conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 444/2008, Lei Complementar nº 029/2022 e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade** que originou o Processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, e conforme preceitua o art. 19, da Lei nº. 444/2008, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Floriano, e no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, regra permanente (com a redação anterior a EC nº 103/2019) e art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 029/2022, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano, FUNPF,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **SHEILA MARIA DA SILVA PEREIRA COSTA**, RG nº ***** SSP/PI e CPF nº 629.***.***-15, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 20146, **Aposentadoria por Idade**, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

PROCESSO Nº xxxxxx

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A.	Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano.	R\$	*****
	VALOR NA ATIVIDADE	R\$	*****
	CÁLCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$	*****
	Proporcionalidade – 80,62%	R\$	*****
	Benefício Limitado ao Salário Mínimo	R\$	*****
	Floriano/PI, 09 de fevereiro de 2026.		

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL